



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº 065/2023

O Prefeito Municipal, Sr. Danilo Wagner Veloso, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Honorato Campos, nº 133, Centro, São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG; o Sr. Hudson Aparecido Almeida, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 839.519.706-34 residente e domiciliado à Rua Gerônimo Aguiar, nº 210 B, Bairro das Pedras, São João da Ponte – MG e o Sr. Erivelto Gonçalves Cordeiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Gerônimo Aguiar, nº 233, Centro, São João da Ponte, inscrito no CPF sob o n. 051.479.156-05, neste ato simplesmente denominado LOCATÁRIO, **COMUNICAM** à Sra. Karen Caroline Lessa Brandão, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n. 097.869.506-23, residente e domiciliada à Rua Professor Antoninho, 201, casa, Bairro Santos Reis, São João da Ponte - MG, CEP: 39.430.000, neste ato denominada LOCADORA; **a Rescisão Administrativa Unilateral do Contrato Nº 065/2023**, decorrente do Processo Administrativo nº 059/2023, Dispensa de Licitação nº 009/2023, referente ao objeto: Locação de imóvel para a instalação e funcionamento da instalação da Secretaria de Cultura, com funcionamento interno da Sala Mineira do Empreendedor, que abrange o atendimento ao Microempreendedor, bem como do ponto de Atendimento Virtual da Receita Federal e da Unidade Descentralizada do Procon Regional., na Rua Professor Antoninho, nº 61, Centro, no Município de São João da Ponte, nos termos a seguir:

1. Tendo em vista as prerrogativas potestativas previstas no art. 58, da Lei 8.666/93;
2. Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Cultura que, em sua justificativa, sustentaram que as adaptações no imóvel, a serem feitas em alvenaria, se tornaram muito custosas para a Administração Pública;
3. Considerando que, em avaliação pela Administração, tornou-se viável a utilização de imóvel público próprio, de forma que as adaptações a serem feitas atenderiam de forma definitiva ao interesse público;
4. Considerando que a locadora foi comunicada, expressamente, sobre a suspensão do contrato de locação nº 065/2023, a qual, contudo, não manifestou qualquer anuência quanto à comunicação expedida, optando pelo silêncio;



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

5. Considerando que, em caso de discordância, o contrato firmado deve ser rescindido;

Fica, a partir dessa data, rescindido o **Contrato de nº 065/2023**, proveniente de Dispensa de Licitação nº 009/2019, sendo o presente termo amparado nos artigos 58, II, 78, XII e artigo 79, I, todos da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

São João da Ponte (MG), 14 de agosto de 2023.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Charles Jefferson Santos
OAB/MG – 123.071
Procurador Jurídico